

REGISTRO DE LEIS

61
Mário de Arruda Camargo

Mário de Arruda Camargo
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado
no lugar do costume, nesta data
Laranjal Paulista, 13 de Junho de 1949
José de Moraes
Secretário

Lei nº 30 de 13 de Junho de 1949

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento dos vencimentos do 3º Fiscal, a contar da data de 1º de Maio do corrente exercício.

§ único: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 13 de Junho de 1949

a Mário de Arruda Camargo
Prefeito Municipal

Publicada por Edital, afixado no
lugar do costume, nesta data
Laranjal Paulista, 13 de Junho de 1949
José de Moraes
Secretário